



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE
IMPRESSÃO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob número 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a empresa “**VENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo nº 45, de 2 de julho de 2019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo nº 45, de 2 de julho de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 2 de julho de 2022 e com término em 1º de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor devido pela prestação do serviço fica atualizado em percentual de 11,14% (onze inteiros, quatorze centésimos por cento), que corresponde à variação acumulada do IPCA-IBGE, apurada no período anual anterior.

2.2 – O valor total devido pela prestação do serviço com a atualização acima especificada é de R\$ 18.436,68 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis mil, sessenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade de impressoras	Preço Unitário Mensal	Subtotal Mensal R\$
1	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, abrangendo fornecimento dos equipamentos, solução de gestão de impressão e bilhetagem, fornecimento de consumíveis (exceto	9	170,71	1.536,39



papel) e componentes, transporte, instalação e configuração dos equipamentos e capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, conforme especificações contidas no Edital nº 40/2.019 e seus anexos.			
VALOR TOTAL MENSAL			1.536,39
VALOR TOTAL ANUAL (X12)			18.436,68

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 2 de julho de 2019, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 68.203,08 (sessenta e oito mil, duzentos e três reais e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2022 e identificada através do código:

02.03.01.00 03.092.0006.2.020 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 108

02.05.01.00 04.122.0010.2.024 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 174

02.07.01.00 10.122.0019.2.038 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 354

CLAUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 45/2019, em 3 (três) vias de igual



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 1º de julho de 2022.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

DERLI HUMBERTO STAMBOROSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0